



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

MEMO Nº 624/2025 – GAB/PRES/CMS.

Santana, 30 de dezembro de 2025.

Ao Senhor

RICHARD MACHADO BARBOSA

Secretário Legislativo - CMS

Assunto: Encaminhamento de Lei Municipal nº 1.609/2025 e PLO nº 053/2025

Senhor Secretário,

Com os nossos cordiais cumprimentos encaminho a Vossa Senhoria para acervo nessa Secretaria Legislativa e inclusão no Sistema de Apoio de Processo Legislativo – SAPL uma via da Lei Municipal nº 1.609/2025 e processo contendo Projeto de Lei nº 53/2025 – CMS de Autoria de Vereador Marco Aurélio – institui no âmbito municipal o dia 06 de agosto – o dia municipal das pessoas com deficiência e suas limitações.

Atenciosamente,

Patric Uandrei de A. Teixeira
Chefe de Gabinete da Presidência/CMS

*Recebido em
30/12/2025
f*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

PODERE JUDICIÁRIO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA

PROTOCOLO Nº. 696,25

Recebido em 23,12,25

[Assinatura]

OFÍCIO Nº 1.559/2025-GAB.PREF/PMS

Santana/AP, 11 de dezembro de 2025.

Ao Sr.

JOSIVALDO DOS SANTOS ABRANTES

Presidente da Câmara Municipal de Santana

PALÁCIO VEREADOR DR. FÁBIO SANTOS

Email: presidencia@santana.ap.leg.br

Assunto: Encaminhamento da Lei Municipal nº 1.609/2025 e o Projeto de Lei nº 53/2025.

Senhor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos, de ordem, utilizo o presente expediente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei acima mencionado, bem como uma via da respectiva Lei Municipal para acervo desta Egrégia casa de Leis, conforme especificação abaixo:

- Lei Municipal nº 1.609/2025, que institui no âmbito Municipal o dia 06 de agosto - O Dia Municipal das pessoas com deficiência e suas limitações.

Informo que a publicação da respectiva lei está registrada no Diário Oficial do Município - DOM nº 2156 de 20 de outubro de 2025.

Sendo o que se apresenta para a momento elevo, votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

SÔNIA MARIA BARBOSA FERNANDES

Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto nº 0024/2021-GAB/PREF/PMS

Av. Santana, nº 2975, Bairro Paraíso – CEP: 68.928-060 - Santana – AP

<http://www.santana.ap.gov.br>

E-mail: gabinete@santana.ap.gov.br

Assinado por 1 pessoa: SÔNIA MARIA BARBOSA FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/4915-EAC7-EBDD-66A1> e informe o código 4915-EAC7-EBDD-66A1





ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.609, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

**INSTITUI NO ÂMBITO MUNICIPAL O DIA
06 DE AGOSTO - O DIA MUNICIPAL
DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E
SUAS LIMITAÇÕES**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III, do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Santana, faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art.1º Fica instituído, em âmbito Municipal, o dia 06 de agosto como o dia Municipal da pessoa com deficiência e suas limitações.

Art.2º Essa data é uma justa homenagem a Maria Delcineia Mendes de Almeida, munícipe que ao longo de sua vida foi a referência da luta pelos direitos a esses cidadãos.

Art.3º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Municipal ROSELINA MATOS, em Santana, 20 de outubro de 2025.


SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito do Município de Santana